



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº. 018, de 10 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre novas medidas administrativas emergenciais de prevenção ao contágio do Covid-19, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020; considerando o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde; e também considerando o Decreto Municipal n. 16/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Uiraúna/PB, ratificado pelo Decreto Legislativo n. 257, de 08 de abril de 2020 declara situação de calamidade pública em diversos municípios paraibanos, dentre eles o município de Uiraúna/PB,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 40.989 de 29 de janeiro de 2021, que recomenda aos municípios paraibanos que não concedam ponto facultativo nas datas que compreendem o período de carnaval;

CONSIDERANDO a evolução da contaminação por covid-19 mesmo iniciada no município o processo de imunização das populações prioritárias;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a alta aglomeração de pessoas, comum nesse período, com o fito de evitar a propagação da infecção viral pelo novo Corona Vírus;

DECRETA:

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!

CNPJ 08.924.078.0001/04
Rua Major José Fernandes, 146 - Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB
uirauna.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º Ficam cancelados os pontos facultativos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, instituídos pelo Decreto Municipal N° 007/2021, sendo normal o funcionamento dos serviços públicos municipais e seus departamentos.

Art. 2º No período compreendido entre 12 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021 os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 23:00 horas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes.

Art. 3º Ficam suspensos, em todo o Município de Uiraúna, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 9º O presente decreto entra vigor na data de sua publicação, mantendo-se, contudo, os efeitos do decreto 015/2021.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 10 de fevereiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

